



EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.001/2019

1 - DA INTRODUÇÃO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, torna público para conhecimento de todos os interessados que está **RETIFICANDO** o Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 017/2019 na modalidade Concorrência nº 03.001/2019**, do tipo Menor Preço Global, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção do Viaduto em Estrutura mista na Rua Uberaba sobre a Avenida João Paulo II, conforme previsto no edital seus anexos e no processo licitatório.

2 - DA RETIFICAÇÃO:

2.1 - FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO ITEM 6.5.4.5, PAG. 11 DO EDITAL DA SEGUINTE FORMA:

2.1.2 - ONDE LÊ-SE:

6.5.4.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

2.2 - LEIA-SE:

6.5.4.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:

“[Art. 78-A.](#) A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema



Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o [art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994](#), nos termos do [art. 39-A da referida Lei](#).”

3 - DA RATIFICAÇÃO

3.3 - Ficam ratificadas todas as demais disposições do Processo Licitatório nº 017/2019 na modalidade Concorrência nº 03.001/2019.

Araxá/MG, 06 de março de 2019.

Sebastião Donizete de Souza
Secretário M. Obras Públicas e Mobilidade Urbana.